LEI Nº 952/2000

CRIA A CASA DO PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criada a Casa do Professor no Município de Imperatriz.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, EM IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, aos 20 dias do mês de novembro de 2000.

Arnaldo Alencar Presidente

awall allers